



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROVIMENTO SGP/SECOR Nº 4/2025

Dispõe sobre procedimentos para remessa de processos à Segunda Instância pelo Sistema PJe. Expediente vinculado ao PROAD n. 1689/2025.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, razoável duração do processo e da distribuição imediata dos processos (artigos 5º, LXXVIII e 37, caput, da Constituição);

CONSIDERANDO a reiterada necessidade de retrabalho decorrente das inconsistências nas remessas diárias de processos com recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços na Segunda Instância;

RESOLVE,

Art. 1º A remessa diária dos processos à Segunda Instância deverá ser feita pelas Varas do Trabalho nos dias úteis, no horário das 06h00 às 20h00, sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Nos dias em que não houver funcionamento na sede do Tribunal não haverá remessa de processo.

Art. 2º Para evitar inconsistências, a Vara do Trabalho deverá proceder à detalhada análise dos dados cadastrais, antes da remessa dos processos para Segunda Instância.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Art. 3º Na hipótese de remessa com inconsistências, o processo será devolvido pelo Gabinete do Desembargador Relator à Vara do Trabalho para saneamento, comunicando-se o fato à Corregedoria Regional para as providências cabíveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva

Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região